



TERMO ADITIVO

Referente ao Contrato SEMOB nº 27/2017
Processo Administrativo nº 1513/2017
Vigência - Início: 05/09/2017- Término: 05/09/2018
Valor: R\$ 2.488.352,68 (dois milhões quatrocentos e oitenta e oito mil e trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos)
Percentual quantitativo a ser suprimido: 2,43901265%
Contratado: SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

1º Termo aditivo ao Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE ITABORAÍ e a empresa SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, tendo como objetivo a supressão do valor global do contrato, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.080/0001-55, estabelecido à Praça Marechal Floriano Peixoto, 97, Centro, CEP 24.800-000, nesta Cidade, representado neste ato pelo Ilmo. Secretário Municipal de Obras, Sr. CLÓVIS RAIMUNDO THOMÉ DA SILVA NETO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade n.º 06350305-6, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no C.P.F. sob o n.º 793.369.307-53, doravante denominado MUNICÍPIO e do outro lado a SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Aristotelina Silva Lino, s/n., gleba B, Chaperó, Itaguaí, Rio de Janeiro - CEP: 23.831-330 inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 01.868.396/0001-56, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por WAGNER GOMES, portador da Carteira de Identidade nº 071.391.221, expedida pelo (a) IFP/RJ, inscrito no C.P.F. sob o n.º 926.048.467-72 têm entre si o presente termo aditivo, na conformidade do que consta do processo administrativo nº 1513/17 e no Edital de Concorrência Pública nº 004/17 - PMI, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente termo aditivo reger-se-á por toda legislação aplicável à espécie, em especial a Lei nº 8.666/93 e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, como se aqui transcritas estivessem.

A CONTRATADA declara conhecer todas estas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras deles constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a supressão do percentual de 2,43901265% do valor global do contrato celebrado entre as partes.

Parágrafo único. O presente termo de aditamento tem como fundamento legal o artigo 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total do presente contrato passará a ser de R\$ 2.488.352,68 (dois milhões quatrocentos e oitenta e oito mil e trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos), e tal despesa correrá por conta do Programa de Trabalho nº 15.452.0079.1209 e Elemento de Despesa nº 44.90.51.99.00 da Secretaria Municipal de Obras.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itaboraí, 01 de novembro de 2017.

MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
Clóvis Raimundo Thomé da Silva Neto
Secretário Municipal de Obras
CONTRATANTE

~~Publicidade~~

Em 11 de novembro de 2017
no Diário do Estado, 1847
página 35945, artigo

SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Rep.: WAGNER GOMES
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Adson Rodrigues da S. de Carvalho
RG: 28.038.095 - F CPF: 149.056.327-06
2. Luiz Manoel Silva
RG: 477 432 CPF: 869.87365772